



RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 01/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Sobre o item:

10.5.4.2.1 Que já tenha executado obras no interior do Amazonas;

Solicitamos esclarecimento do item acima, uma vez que não temos atestado de obras executadas no interior do Amazonas, porém estamos com uma obra em execução no DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, na cidade de Humaitá-AM.

2.Referente a solicitação de esclarecimento ao RDC 01/2021, informamos que:

2.1 Diz os itens do edital referente ao tema:

10.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas: 10.5.4.2.1. Que **já tenha** executado obras no interior do amazonas (grifo meu);

2.2. Quanto à realização de obras no interior do Estado, consideramos como item essencial, visto que o construtor deve conhecer as particularidades logísticas e hidroviárias do Estado do Amazonas, principalmente relavas aos rios Madeira e Amazonas. Portanto, seguindo o ordenamento editalício no qual a Administração deve estar estritamente vinculada (art 3º da Lei do RDC 12462/2011), o licitante para possuir o CAT (Capacidade Técnica Operacional), ele terá de já ter realizado tal empreendimento como prova da capacidade.

Engº Edival Arevalo da Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Departamento de Engenharia

(92) 99294-8064 ; (92) 3305-4010

email: edivalcosta@ufam.edu.br

Adm. Stanley Soares de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CGL - Coordenação Geral de Licitações

(92) 99318-2191 / 3305-1181 / ramal 4142

email: cpl@ufam.edu.br